

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PAULA CHRISTINE AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA do cargo em comissão de Gerente de Hemovigilância e Supervisão, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 1º de outubro de 2021. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, KATHLEEN VIVIANE SANTOS DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Hemovigilância e Supervisão, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 1º de outubro de 2021. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PAULA CHRISTINE AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Apoio Técnico, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 1º de outubro de 2021. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 711882

DECRETO Nº 1899, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 68.400.492,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 68.400.492,12 (Sessenta e Oito Milhões, Quatrocentos Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115037590 - SECULT	0101	449039	107.131,21
291012678214867429 - SETRAN	0126	449051	6.346.059,29
842010912212978338 - IGEPREV	0261	449052	1.200.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	47.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319003	10.000.000,00
842020927200019040 - FINANPREV	0101	319001	2.055.798,58
842020927200019040 - FINANPREV	0101	319091	52.626,86
901011012815078924 - FES	0149	339018	60.000,00
901011012815078924 - FES	0149	339030	60.000,00
901011012815078924 - FES	0149	339036	20.000,00
901011012815078924 - FES	0149	339039	120.000,00
901011030215078288 - FES	0149	339014	10.000,00
901011030215078288 - FES	0149	339030	1.100.000,00
901011030215078288 - FES	0149	339039	25.000,00
961011112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339014	20.000,00
971010342115027663 - SEAP	0306	449093	223.876,18
TOTAL			68.400.492,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115037591 - SECULT	0101	449051	107.131,21
291012678114867580 - SETRAN	0126	449051	6.346.059,29
842010945115087552 - IGEPREV	0261	449039	1.200.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	2.108.425,44
901011030215078877 - FES	0149	335043	1.395.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	57.000.000,00
961011112815088887 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339039	20.000,00
971010342115028831 - SEAP	0306	449093	223.876,18
TOTAL			68.400.492,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DECRETO Nº 1900, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 99.050.634,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 99.050.634,59 (Noventa e Nove Milhões, Cinquenta Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	444042	7.750.000,00
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	491.738,54
081012712212978338 - SEEL	0101	339037	347.511,84
081012712212978338 - SEEL	0101	339039	124.794,96
08101278114998794 - SEEL	0101	339037	331.146,05
281010460814918715 - NGPR	0101	339030	2.500.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	150.000,00
341011133415048354 - FDE	0101	459066	200.000,00
862012678414867575 - CPH	0101	449051	669.991,21
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	150.000,00
901011030215078289 - FES	0101	449052	16.809.781,95
901011030215078289 - FES	0103	449052	69.525.670,04
TOTAL			99.050.634,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DECRETO Nº 1901, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 122.457,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 122.457,18 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
971010342115027663 - SEAP	0306	449093	122.457,18
TOTAL			122.457,18